



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018 - TJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018-TJ, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS - ANOREG**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS**, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Mário Ypiranga, n.º 315, Conj, 1401, 14.º Andar, Edifício The Office, Adrianópolis, CEP: 69.057-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.123.477/001-52, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, notário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 107549220 – SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 563.022.312-72, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 12/2005, de 07.04.2005, doravante identificada pela sigla **ANOREG/AM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2018/010361-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das disposições contidas na Cláusula Quarta – Dos Equipamentos, Localização e Modos de Comunicação, do Convênio n.º 004/2018-TJAM, que passa a conter a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

"CLÁUSULA QUARTA — DOS EQUIPAMENTOS, LOCALIZAÇÃO E MODOS DE COMUNICAÇÃO

4.1. *A ANOREG/AM cederá ao TJ/AM todos os equipamentos necessários à implantação e operacionalização dos Sistemas relativos aos Selos Eletrônicos, caracterizados pelos servidores principal e secundários responsáveis, para a hospedagem dos bancos de dados.*

4.1.1. *Os equipamentos que permitem o funcionamento dos sistemas ficarão hospedados nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas ou em Data Center's indicados para este fim, que deverão ser custeados pela ANOREG/AM.*

4.1.2. *A ANOREG/AM custeará a aquisição e manutenção do link de internet enquanto os equipamentos estiverem hospedados em Data Center's.*

4.2. *A ANOREG/AM custeará, também, o fornecimento de linhas celulares, com os respectivos aparelhos, para os servidores lotacionados na Corregedoria do TJAM que atuam diretamente na execução do objeto conveniado, os quais se comprometem, mediante termo específico, a devolver os equipamentos cedidos tão logo finde a atual gestão, observadas as especificações contidas no Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio, como se nele estivesse transcrito."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "a" c/c art. 116, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio nº 004/2018-TJAM permanece inalterado, a saber: período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao TJ/AM a publicação do extrato deste termo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Dr. **JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO**
Presidente da ANOREG/AM

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: _____

C. I.:

C. I.: _____